



# Câmara Municipal de Cláudio

*Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais*

## CHAMADA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS Nº 001/2024

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS, PESSOA FÍSICA, EM PARTICIPAR DE SORTEIO VISANDO A FORMAÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA PROCESSO LICITATÓRIO DE SELEÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, NOS TERMOS DA LEI 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010.

### PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Cláudio, Estado de Minas Gerais, através do setor de contratação, com a devida autorização expedida pelo Presidente da Câmara Municipal Tancredo Aladim Rocha Tolentino e de conformidade com a Lei nº 12.232/2010 e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados que estará recebendo as inscrições, iniciando no dia **02 de fevereiro de 2024 e terminando em 09 de fevereiro de 2024**, no horário de expediente, das 08h00min às 11h e das 13h00min às 17h, na Rua das Crianças, nº 137, Centro, CEP 35.530.000, a documentação de interessados em participar da subcomissão técnica, nas condições estabelecidas neste edital. As inscrições deverão ser protocoladas sob os cuidados do setor de comunicação do Poder Legislativo.

### 1. DO OBJETO

O objeto do presente Chamamento Público consiste em **Convocar Pessoas Físicas formadas nas áreas de Comunicação Social com habilitação em Jornalismo, Publicidade ou Marketing para participar de sorteio visando a formação da subcomissão técnica para processo licitatório de seleção de AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, a ser contratada pela Câmara de Cláudio, nos termos da Lei 12.232, de 29 de abril de 2010, conforme as especificações constantes do Edital e seus anexos.**

### 2. DAS ATRIBUIÇÕES

Os interessados que forem sorteados deverão analisar e julgar as propostas técnicas das agências concorrentes no processo licitatório para escolha da prestadora de serviços de publicidade da Câmara Municipal.

O Processamento e o julgamento são regidos pelos incisos I a VIII, do §4º, do art. 11, da Lei Federal 12.232/2010, que determinam o que segue:

“I - abertura dos 2 (dois) invólucros com a via não identificada do plano de comunicação e com as informações de que trata o art. 8º desta Lei, em sessão pública, pela comissão permanente ou especial;

II - encaminhamento das propostas técnicas à subcomissão técnica para análise e julgamento;



# *Câmara Municipal de Cláudio*

*Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais*

**III** - análise individualizada e julgamento do plano de comunicação publicitária, desclassificando-se as que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório, observado o disposto no inciso XIV do art. 6º desta Lei;

**IV** – elaboração de ata de julgamento do plano de comunicação publicitária e encaminhamento à comissão permanente ou especial, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

**V**- análise individualizada e julgamento dos quesitos referentes às informações de que trata o art. 8º desta Lei, desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório;

**VI**- elaboração de ata de julgamento dos quesitos mencionados no inciso V deste artigo e encaminhamento à comissão permanente ou especial, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

**VII**– realização de sessão pública para apuração do resultado geral das propostas técnicas, com os seguintes procedimentos:

a) abertura dos invólucros com a via identificada do plano de comunicação publicitária;

b) cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação publicitária, para identificação de sua autoria;

c) elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica;

d) proclamação do resultado do julgamento geral da proposta técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;

**VIII**- publicação do resultado do julgamento da proposta técnica, com a indicação dos proponentes desclassificados e da ordem de classificação organizada pelo nome dos licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea b do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.”

### **3. DAS CONDIÇÕES**

Os interessados em inscrever-se, não poderão manter nenhum vínculo empregatício, nem fazer parte do quadro societário de Agência Publicitária que irá participar do processo licitatório.

Os interessados em inscrever-se não poderão ter relação de amizade íntima, de inimizade capital, de relação conjugal ou de relação familiar, seja pela ascendência, descendência ou colateralidade, até o segundo grau, por consanguinidade ou afinidade, com pessoa integrante do quadro funcional, societário ou diretivo de agência de propaganda interessada em participar da Concorrência em que atuará a subcomissão técnica;

Os interessados em participar deverão respeitar os procedimentos de julgamento que serão



# *Câmara Municipal de Cláudio*

*Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais*

estabelecidos pela Câmara Municipal de Cláudio/MG quando da realização do processo licitatório para a seleção de agências de publicidade e propaganda.

Os serviços devem obedecer às determinações do Agente de Contratação, segundo os preceitos da Lei nº12.232/2010.

O processo de escolha dos participantes da subcomissão respeitará as condições a seguir elencadas, considerando os § 2º ao 4º e 10, do art. 10 da Lei Federal 12.232/2010:

§ 2º A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação.

§ 3º Nas contratações de valor estimado em até 10 (dez) vezes o limite previsto na alínea a do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a relação prevista no § 2º deste artigo terá, no mínimo, o dobro do número de integrantes da subcomissão técnica e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação.

§ 4º A relação dos nomes referidos nos §§ 2º e 3º deste artigo será publicada na imprensa oficial, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

§ 10. Nas licitações previstas nesta Lei, quando processadas sob a modalidade de convite, a subcomissão técnica, excepcionalmente, nas pequenas unidades administrativas e sempre que for comprovadamente impossível o cumprimento do disposto neste artigo, será substituída pela comissão permanente de licitação ou, inexistindo esta, por servidor formalmente designado pela autoridade competente, que deverá possuir conhecimentos na área de comunicação, publicidade ou marketing.”

## **4. DAS CONSIDERAÇÕES**

O participante deverá ter conhecimento sobre a lei Federal 12.232/2010, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação pela Administração Pública de serviços prestados por intermédio de agências de propaganda e dá outras providências.

## **5. DA DOCUMENTAÇÃO**

Os interessados em Participar do presente Chamamento Público deverão entregar



# Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

Currículo documentado que comprove o § 1, do art. 10, da lei 12.232/2010, composto do que segue:

- a) Carteira de identidade;
- b) CPF;
- c) Diploma e/ou Histórico escolar;
- d) Comprovante de que atue na área (currículo ou carteira profissional).
- e) Declaração de Responsabilidades (Anexo IV).

5.1. Os documentos comprobatórios poderão ser cópias, desde que devidamente autenticados por servidor designado pela administração ou autenticado em cartório.

5.2. Os documentos relacionados no **item 5.1** do presente edital deverão ser protocolados no Setor de Comunicação da Câmara Municipal de Cláudio, no seguinte endereço: Rua das Crianças, nº 137, Centro, CEP 35.530-000, no horário das 08h00min às 11h e das 13h00min às 17h do até às **16h do dia 09 de Fevereiro de 2024**, em envelope fechado com as seguintes indicações na parte externa:

**CHAMADA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS N.º 001/2024**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**  
**CPF: .....**  
**ENDEREÇO: .....**  
**ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

A documentação exigida garante que seja cumprido o § 1º, do art. 10 da Lei Federal 12.232/2010, abaixo descrito:

“§ 1º As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação.”

Serão classificados os interessados que apresentarem currículo que comprove a formação ou a atuação na área exigida na Lei Federal 12.232/2010. Os demais casos serão desclassificados.

## 6. DO SORTEIO

Após o fim do prazo para credenciamento deste chamamento, a relação dos nomes credenciados será publicada na imprensa oficial em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio. Em até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação de credenciados.



# *Câmara Municipal de Cláudio*

*Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais*

## **7. DA PUBLICAÇÃO**

Os resultados serão publicados no Órgão Oficial de informação da Câmara de Cláudio e no Diário Oficial de Minas Gerais.

## **8. DA REMUNERAÇÃO DAS DESPESAS**

Aos profissionais, em número de 3 (três), designados por sorteio, nos termos deste Edital, **será pago o valor de um salário mínimo vigente, de R\$ 800,00 a título de remuneração.**

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Quaisquer informações ou esclarecimentos relacionados a este Chamamento Público poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito junto ao setor de contratação da Câmara Municipal de Cláudio/MG.

Fica reservada a Câmara Municipal de Cláudio/MG a faculdade de cancelar no todo ou em parte, adiar, revogar, de acordo com os interesses, ou anular o presente Chamamento Público, sem assistir aos interessados direito, a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

Fica eleito o Foro da Comarca de Cláudio/MG, por mais privilegiado que outro seja para dirimir as questões que não puderem ser amigavelmente resolvidas pelas partes.

Cláudio/MG, 31 de janeiro de 2024.

**Isa Mara Barros Rocha**  
Agente de Contratação

**Kedo Tolentino**  
Presidente da Câmara



# *Câmara Municipal de Cláudio*

*Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais*

## **ANEXO I** **TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** Credenciamento de profissionais (pessoas físicas) formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas para compor listagem para sorteio de 3 (três) integrantes da subcomissão de julgamento da proposta técnica e de seus eventuais recursos para atuação no Credenciamento nº 01/2024 - Processo Licitatório nº 01/2024.

### **ENQUADRAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**

Trata-se de Credenciamento para verificação de interessados em compor lista para sorteio de 3 (três) integrantes da subcomissão de julgamento da proposta técnica e de seus eventuais recursos, com fundamento na Lei n.12.232/2010.

A manifestação do interesse não dará ao interessado o direito de contratar com a Administração, visto que, após a elaboração da listagem com os interessados, serão sorteados 3 (três) nomes para a composição da Subcomissão Técnica.

### **OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

Os profissionais sorteados irão atuar na Subcomissão Técnica que tem por objetivo analisar e julgar as propostas técnicas a serem apresentadas pelas entidades empresariais que irão participar da Concorrência nº 01/2023-Processo Licitatório nº 01/2023, tipo técnica e preço, para contratação de serviços de publicidade, por intermédio de agência de propaganda.

Conforme disposição do § 1º do artigo 10 da Lei n. 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por uma Subcomissão Técnica.



# *Câmara Municipal de Cláudio*

*Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais*

## ANEXO II

### PLANILHA DE REMUNERAÇÃO

<b>Item</b>	<b>Descrição do Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>
1	Prestação de serviços em subcomissão técnica para análise e julgamento das propostas técnicas	3	R\$ 800,00

Os membros da Subcomissão Técnica receberão, a título de remuneração pelos serviços prestados, o valor bruto unitário acima, e sobre este valor incidirão os descontos legais.



# *Câmara Municipal de Cláudio*

*Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais*

## **ANEXO III**

### **CHAMADA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS N.º 001/2024**

NOME:

RG:

CPF:

FORMAÇÃO:

LOCAL DE TRABALHO:

TELEFONE:

E\_MAIL:

## **DECLARAÇÃO**

Declaro não manter vínculo empregatício nem fazer parte do quadro societário de Agência Publicitária que irá participar do processo licitatório, nem incorro em qualquer das condições impeditivas à participação, elencadas no Edital, assim como estou ciente da necessidade de declarar ocorrências posteriores e, se for o caso, meu impedimento.

(Local), de \_\_\_\_ de 2024.

---

**Assinatura**





# Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

## ANEXO IV

### CHAMADA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS N.º 001/2024

#### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Declaro para os fins de direito, na qualidade de Proponente para compor a Subcomissão Técnica para analisar e julgar a Proposta Técnica apresentada pelas Agências de Publicidade participantes de Concorrência Pública, instaurado pelo Câmara Municipal de Cláudio/MG:

- Assumo inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos por mim apresentados, sujeitando-me a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometo-me a manter, durante a execução dos trabalhos da Subcomissão Técnica, em compatibilidade com as obrigações assumidas e exigidas em processos de licitação, e claramente definidas no Edital de Licitação.
- E, sob as penas da Lei, comprometo-me à observância dos princípios constitucionais, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- Tenho conhecimento e submeto-me ao disposto na Lei 12.232/2010.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
(nome)

CPF



# *Câmara Municipal de Cláudio*

*Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais*

## ANEXO V

### **CHAMADA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS N.º 001/2024**

#### **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES**

Declaro para os fins de direito, na qualidade de Proponente para compor a Subcomissão Técnica para analisar e julgar a Proposta Técnica apresentada pelas Agências de Publicidade participantes de Concorrência Pública, instaurado pela Câmara Municipal de Cláudio/MG:

- Assumo inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos por mim apresentados, sujeitando-me a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometo-me a manter, durante a execução dos trabalhos da Subcomissão Técnica, em compatibilidade com as obrigações assumidas e exigidas em processos de licitação, e claramente definidas no Edital de Licitação.
- E, sob as penas da Lei, comprometo-me à observância dos princípios constitucionais;
- Tenho conhecimento e submeto-me ao disposto na Lei 12.232/2010.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

(Local), dede 2024.

---

*(nome)*

*CPF*